



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 4604 DE 10 DE ABRIL DE 2013

Institui a Semana de Prevenção do Câncer da Mama e do Colo do Útero no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

De autoria do vereador Tiago Bosco de Souza Elias

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Prevenção do Câncer da Mama e do Colo do Útero no calendário oficial de eventos do município, a ser celebrada anualmente na semana que antecede ao Dia das Mães.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 10 de abril de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 10 de abril de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”

